

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gabinete da Presidência.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para veiculação do programa “Rádio Câmara”.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item nº 12 do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Piratini, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

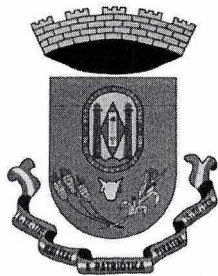
A necessidade do objeto se dá a partir do DFD 02/2025, que retrata a necessidade de veiculação do programa “Rádio Câmara” para divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Piratini, semanalmente, nas manhãs de sábado, entre as 11h45min e 12h, com duração mínima de 15 minutos, sendo fornecida produção, edição, gravação e apresentação dos programas pela emissora. A emissora deve abranger todo o município de Piratini, cidade e interior.

4- DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SEREM CONTRATADOS

As unidades e especificações de itens presentes na tabela abaixo são justificadas com base nas contratações em anos anteriores, que demonstraram que tal demanda criada a partir da Resolução nº 05/2019, é suprida pela quantidade adotada, visto que as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Piratini ocorrem semanalmente, de fevereiro a dezembro de cada ano.

QTE.	ESPECIFICAÇÕES
------	----------------

GAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

11 meses (fevereiro de 2025 a dezembro de 2025).	Veiculação do programa “Rádio Câmara para divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Piratini para o ano de 2025, semanalmente, nas manhãs de sábado, entre as 11h45min e 12h, com duração mínima de 15 minutos, sendo fornecida produção, edição, gravação e apresentação dos programas pela emissora. A emissora deve abranger todo o município de Piratini, cidade e interior.
--	--

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa e para atender os parâmetros da Resolução nº 05/2019, entende-se viável a contratação de rádios comerciais que abranjam todo o município de Piratini. Pois, como visto em pareceres técnicos anexos, não é possível a contratação de rádios comunitárias.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

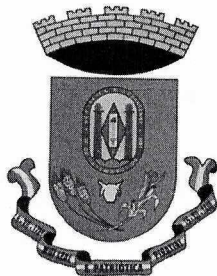
Segundo o Plano Anual de Contratações, estimou-se que para a contratação almejada o valor anual seria de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Logo, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação da única emissora de rádio comercial do município para a prestação de serviços de veiculação, edição, gravação e apresentação do programa “Rádio Câmara”, pois contempla todas as exigências do objeto, principalmente de abranger todo o município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000

(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para atender a demanda criada a partir da Resolução nº 05/2019, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

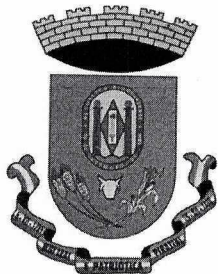
O Presidente da Câmara Municipal designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A princípio, não existem impactos ambientais significativos com essa contratação.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

contratação, declaramos que esta é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14- ANEXOS

- Informação nº 2.159/2019 da DPM – Delegações de Prefeituras Municipais;
- Declaração do ACIAS/CDL.

Piratini/RS, 24 de janeiro de 2025.


GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:


DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025